



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120/98

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1999.

Art. 2º - As receitas do Município serão originadas de:

I - Tributos Municipais.

II - Transferências por disposição constitucional ou de convênios com a União e os Estados.

III - Empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses autorizados por lei específica, vinculados a aquisições, obras e serviços públicos.

IV - Empréstimos por antecipação de receita.

V - Atividades econômicas desenvolvidas e executadas pelo Município.

Art. 3º - As despesas do Município são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, que atendam aos objetivos propostos para um determinado período.

Art. 4º - São considerados objetivos da Administração o desenvolvimento de programa visando a:

I - realização estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento, compreendendo materiais, serviços, equipamentos e obras públicas;

II - controlar as despesas com pessoal e encargos sociais, a fim de não ultrapassar os limites de 60% previsto pela Lei complementar nº 82 de 27/03/95.

III - que o orçamento para o exercício no qual é elaborado esteja adequado aos recursos disponíveis.

Art. 5º - A partir das prioridades e objetivos constantes desta Lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1999, de acordo com as disponibilidades e recursos financeiros.

§ único - Os objetivos, prioridades e metas constam de anexos que para todos os efeitos são inclusos a esta lei.

Art. 6º - A política tributária Municipal não sofrerá modificações em 1999 salvo para atender o disposto na Constituição Federal, Código Tributário e na Lei Municipal que conceder incentivos fiscais e materiais para indústrias que queiram instalar-se em Turuçu.

Art. 7º - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na Legislação Tributária especificamente sobre:

I - Consolidação da Legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município.

II - Criação de índices indexadores de tributos, tarifas e multas.

Art. 8º - Compreenderá o Orçamento Municipal as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anuidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º - Poderá o Orçamento Municipal consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que preencham os requisitos legais.

Art. 10º - Nos projetos de Leis Orçamentárias, as Receitas e Despesas serão apresentadas em valores de setembro de 1998.

Art. 11º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças coordenar a elaboração do Orçamento de que trata a presente lei.

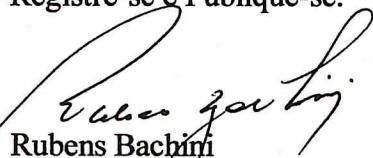
Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turuçu, em 10 de setembro de 1998.



Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Rubens Bachini
Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I

A) Na área do Legislativo

01 - Equipar a Câmara Municipal com equipamentos necessários ao bom funcionamento, para melhor atender às necessidades dos parlamentares e ao público que recorre a essa casa legislativa para tratar de assuntos comunitários.

B) Na área da Administração, do Planejamento e das Finanças.

01 - Dar atendimento à comunidade através de recursos do Município;

02 - Cumprir com os compromissos firmados com pessoal, e fornecedores.

03 - Incentivar os produtores rurais, através de assistência para o desenvolvimento da agricultura e pecuária etc.

04 - Investir nos funcionários, mantendo-se atualizados através dos cursos e treinamentos.

05 - Criar tributos, a fim de incrementar a receita, com atuação ativa de uma fiscalização com o pessoal selecionado.

06 - Manter um bom relacionamento com o Legislativo, a fim de agilizar o desenvolvimento do Município.

07 - Criar e desenvolver os Planos de Ação do Governo de acordo com os recursos próprios ou de transferências.

08 - Manter almoxarifado abastecido com materiais necessários ao atendimento prioritário da Administração Municipal.

09 - Aprimorar as ações relativas ao sistema financeiro e controlar as contas do Município, através do sistema contábil.

10 - Controlar a aquisição de bens móveis e imóveis através de atualização dos registros.

11 - Promover o assessoramento jurídico ao chefe do executivo Municipal e aos demais órgãos da Prefeitura.

12 - Elaborar o Código Tributário Municipal.

C) Na área de Educação, Cultura e Desporto.

01 - Promover a manutenção das atividades da Secretaria referente a pessoal, material de consumo, serviços e material permanente.

02 - Elaborar e executar projetos de reestruturação das instalações da Secretaria com vistas a execução de seus objetivos.

Na área da educação

01 - Valorizar os profissionais do Magistério, garantindo na forma da lei o plano de carreira do Magistério público Municipal.

02 - Destinar recursos para a melhoria e manutenção do transporte escolar.

03 - Desenvolver o ensino de sua competência alocando os recursos necessários para a educação infantil, educação dos jovens e adultos, erradicando o analfabetismo, educação especial e ensino fundamental.

04 - Reformar, ampliar e construir escolas visando atender à demanda.

05 - Utilizar novas tecnologias no ensino. Criar laboratórios, especialmente, de informática e ciências.

06 - Realizar ações e convênios com Universidades com vista a melhoria do ensino.

07 - Equiparar as escolas com material permanente e de consumo.

08 - Estimular a participação da comunidade das promoções escolares.

09 - Incentivar a prática de esportes nas Escolas, dotando-as de recursos necessários.

10 - Adquirir equipamentos e material didático - pedagógico com vista a melhoria da qualidade de Ensino.

11 - Promover recursos de aperfeiçoamento e capacitação de professores.

Na área da cultura

01 - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos de cunho artístico, cultural e literário, destinando recursos para este fim.

02 - Adquirir equipamentos, inclusive sonoros, para divulgação de eventos culturais.

03 - Promover a pesquisa e a divulgação da cultura, especialmente a local e regional.

04 - Subsidiar despesa com pessoal e transporte na promoção da cultura.

- 05 - Destinar recursos para premiação em eventos culturais realizados no Município.
- 06 - Adquirir equipamentos fotográficos de áudio e de vídeo para registro de eventos culturais.

Na área do desporto

- 01 - Promover a estruturação, a organização e a realização de eventos de cunho esportivo.
- 02 - Apoiar o desporto amador, destinando os recursos necessários para o seu desenvolvimento.
- 03 - Adquirir os equipamentos esportivos necessários a prática do esporte.
- 04 - Subsidiar, a participação de atletas representativos do Município em competições regionais.
- 05 - Destinar recursos para manutenção e melhoria do Ginásio de Esporte local inclusive sonorização.
- 06 - Prestar assistência, inclusive financeira, ao pessoal necessário para que as competições se realizem.
- 07 - Valorizar o desporto, inclusive, premiando os atletas que se destacam destinando recursos para este fim.

Na área de lazer

- 01 - Promover, incentivar e apoiar o lazer, inclusive destinando recursos para este fim.
- 02 - Adquirir ou locar equipamentos para que o lazer se realize.
- 03 - Adquirir, desenvolver, manter locais destinados ao lazer prevendo os recursos necessários.
- 04 - Subsidiar transporte de pessoal quando da realização de eventos de lazer, destinando recursos para este fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E URBANISMO.

Maquinarias e veículos

- 01 - caçamba basculante para 6m²
- 02 - trator agrícola para serviço de terraplanagem
- 03 - reboque agrícola de dois eixos com capacidade de 5.000Kg
- 04 - concha de limpeza e abertura de valas para retroescavadeira
- 05 - roçadeira, gasolina e acessórios
- 06 - veículo para fiscalização de serviços realizados e a serem feitos
- 07 - serra circular de grande porte para corte de pranchões
- 08 - compressor de ar de porte médio para ser usado nas máquinas e veículos

Zona rural

- 01 - realização de pontes de madeiras.
- 02 - realização de pontes de pedra e madeira.
- 03 - realização de bueiros para trânsito pesado nas dimensões de 100 cm, 80 cm 60 cm e 40 cm.
- 04 - colocação de cascalho nas estradas.
- 05 - colocação de saibro nas estradas.
- 06 - implantação de rede de energia elétrica para residências e iluminação pública.
- 07 - saneamento básico na zona rural com construção de sumidouros, fossa sépticas, valas de infiltração.
- 08 - melhoria na qualidade de água nas propriedades rurais -proteção de fontes, caixa de água, encanamento.
- 09 - açudagem, valas de irrigação e drenagem, com construção de reservatórios conforme plano municipal de fruticultura, aquisição de patrulha agrícola.
- 10 - Programa de inseminação artificial, criando um programa municipal de inseminação artificial para o gado leiteiro subsidiando parte do sêmen.
- 11 - Programa municipal de troca - troca de sementes criando um programa municipal de sementes de gramíneas e leguminosas.
- 12 - Programa de implantação de micro-bacias hidrográficas: com terraceamento, relocação de estradas, fechamento de voçorocas, incentivo ao plantio direto, adubação verde, calagem , manejo de dejetos animais (construção de esterqueiras).
- 13 - Programa de incentivo à fruticultura - com introdução de novas variedades, distribuição de mudas, incentivo a comercialização e divulgação, incentivo à formação de agroindústrias (cooperativas), construção de um pavilhão ao lado da BR 116 para comercialização de frutas.
- 14 - No atinente a produtos de origem animais obedecer as normas estaduais e federais sobre produtos de origem animal, criando mecanismos de enquadramento.

15 - Incentivo à piscicultura com intermediação de compra de alevinos para os produtores do município, organização de feira de peixe, realizar o jantar de peixe, construção de açudes em propriedades.

16 - viabilizar adequadamente o uso do programa de fruticultura e patrulhas agrícolas, para que os mesmos sejam utilizados nos seus devidos fins.

Zona Urbana

01- colocação de cascalho e saibro nas ruas.

02 - iniciar e se possível concluir a rede de esgoto pluvial.

03 - ampliação de rede de esgoto cloacal.

04 - ampliação de rede de eletrificação pública.

05 - realização de plano de urbanização, cadastro e plano diretor.

06- abertura de novas ruas

07 - pavimentação de vias públicas.

08 - organização de áreas verdes com praças públicas tendo e vista a colocação de brinquedos.

09 - implantação de rede de água potável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS

01- Desenvolver as ações de Serviços Públicos em saúde.

02 - Celebrar convênios com instituições públicas e privadas com vistas à prestação de serviços de saúde.

03 - Prestar atendimento ambulatorial Médico e Odontológico.

04 - Aparelhar os Postos de Saúde com pessoal qualificado, equipamentos e medicamentos.

05 - Fiscalizar as agressões ao meio Ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana.

06 - Promover campanhas de vacinação e prevenção de doenças transmissíveis.

07 - Criar abastecimento de água potável através de represas.

08 - Continuar obras de Rede de esgotos.

09 - Dar continuidade à instalação de módulos sanitários à população carente.

10 - Dar destino ao lixo urbano através de Aterro Sanitário.

11 - Proporcionar meios para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

12 - Implantar projetos para evitar construção de moradias em locais urbanizados visando a proteção ambiental.

PRIORIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

01 - Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria referente a pessoal material de consumo e serviços.

02 - Manter o Sistema Único de Saúde, Municipalizando-o.

03 - Promover os Programas de Saúde Pública no Município, através do atendimento nos Postos de Saúde e dos Grupos Especiais.

04 - Manter e criar novos Grupos Especiais.

05 - Promover os Serviços de Ambulância.

06 - Estimular projetos de rede de tratamento do Esgoto Sanitário Doméstico.

07 - Projetar a construção de represas e reservatórios, bem como fiscalizar a Qualidade de água oferecida à população.

08 - Dar destino correto ao Lixo Ambulatorial.

ANEXO II - METAS

As principais metas a serem atingidas pela Administração Municipal estão contidas nas Unidades Orçamentárias.

1º - Câmara Municipal

1.1 Encargos com pessoal - Vereadores , Assessores e funcionários :

1.2 Encargos com serviços gerais, necessários à manutenção das atividades do Legislativo.

1.3 Aquisição de material de consumo.

1.4 Aquisição de material permanente.

1.5 Custear encargos com a Previdência social.

2º- Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1 Custear encargos com pessoal,

- 2.2 Encargos com serviços gerais necessários à manutenção das atividades da Secretaria.
- 2.3 Promover o sistema financeiro.
- 2.4 Promover o sistema contábil.
- 2.5 Promover o sistema tributário.
- 2.6 Aquisição de material de consumo
- 2.7 Aquisição de material permanente.

3º - Secretaria Municipal de Educação

- 3.1 Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria referente a pessoal, Material de consumo e serviços.
- 3.2 Desenvolver a educação pré-escolar.
- 3.3 Executar projetos de reestruturação de escolas municipais
- 3.4 Desenvolver o ensino regular.
- 3.5 Utilização de novas tecnologias para o ensino fundamental.
- 3.6 Equipar as escolas e instalações da Secretaria com material permanente.
- 3.7 - Manter o transporte escolar.
- 3.8 Incentivar a prática desportiva nas escolas municipais, dotando- as de recursos necessários e a construção de um Ginásio de esportes.

4º - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

- 4.1 Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria, referente a pessoal, material de consumo e serviços.
- 4.2 Manter o Sistema Unificado à saúde no Município.
- 4.3 Promover Programas de Saúde Pública no Município através dos postos de saúde.
- 4.4 Promover os serviços de ambulância.
- 4.5 Equipar os postos de saúde com material permanente.
- 4.6 Construir local para incineração do lixo.
- 4.7 Recorrer as Universidades a fim de desenvolver projetos de proteção ambiental.

5º - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo

- 5.1 Promover a manutenção das atividades essenciais da Secretaria referente a pessoal, material de consumo e serviço.
- 5.2 Executar projetos de construção de estradas, pontes e bueiros.
- 5.3 Manter os serviços de desenvolvimento da política agrícola.
- 5.4 Monitorar a criação do Plano Diretor da cidade.
- 5.5 Executar obras de ampliação das escolas, postos de saúdes e Secretarias.
- 5.6 Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento da cidade.

6º - Encargos Gerais do Município

- 6.1 Desapropriação de áreas de utilidade pública.
- 6.2 Custear encargos com serviços de terceiros.
- 6.3 Custear despesas de exercício.
- 6.4 Custear encargos com juros.
- 6.5 Custear encargos com vales transportes.
- 6.6 Conceder auxílios as instituições Sociais, Assistenciais e culturais, sem fins lucrativos.
- 6.7 Contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.
- 6.8 Indenizações trabalhistas.
- 6.9 Auxílio funeral.